

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1074/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018

REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 14/12/2018 A 13/12/2019

DETENTOR DA ATA:

DENTAL OESTE LTDA ME

CNPJ nº 05.412.147/0001-02

FONE: (49) 3634-1047

E-MAIL: vendas.dentaloeste@hotmail.com

RUA SIMÕES, 549 - CEP 89.899-000 - BAIRRO CENTRO

Iporã do Oeste/SC

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1074/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018 - Processo nº 828/2018

Aos quatorze dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DENTAL OESTE LTDA ME, sediada na RUA SIMÕES, 549 - CEP 89.899-000 - BAIRRO CENTRO, na cidade de Iporã do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JACKSON LUIZ BERTI, portador do RG nº 1851582 e do CPF nº 726.179.939-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	103	65358	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB caneta de alta rotação com encaixe borden e sistema press boton de troca de brocas automático, extra ou super torque com baixo nível sonoro (db) 69; confeccionada em alumínio anodizado, ou metal cromado, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas, sistema de refrigeração por spray triplo ou mais, rotação (rpm) 0 a 420.000, rolamentos de cerâmica. Registro na ANVISA e assistência técnica autorizada na região Sudoeste do Parana ou próximo a Região de Francisco Beltrão/PR.	kavo	UN	10,00	339,00
01	141	65396	CONTRA-ÂNGULO, Com as seguintes características mínimas: com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado ou metal cromado, giro livre de 360° sobre o micromotor, trava da broca por lamina de aço ou press boton e adaptar-se à todas as brocas e materiais de uso em baixa rotação, com spray externo ao corpo, rotação: 3.000 a 20.000 rpm. Autoclavável: 135 ° C; peso: 90 gramas, ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica autorizada na região sudoeste do Paraná ou próximo a Francisco Beltrão/PR.	kavo	UN	10,00	304,00
01	142	65397	CORRENTE PORTA GUARDANAPO em inox, modelo jacaré, pacotes com uma unidade	maquira	UN	50,00	5,75
01	225	65485	HIDROXIDO DE CALCIO PA	maquira	UN	150,00	3,76
01	226	65486	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO. Sistema pasta-pasta, hidróxido de cálcio autoendurecível e rígido, aplicação específica para uso odontológico e indicado para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimento, etc. produzido em coloração semelhante a dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Com alta resistência a dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentarias. Base: ester glicolsalicilato, fosfato	technew	KT	150,00	12,10

			de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. Apresentação: kit com 01 tubo de pasta de 13 gramas, 01 tubo de pasta catalizadora de 11 gramas e 01 bloco de mistura.				
01	234	65494	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 1ª SERIE 25MM, 1ª serie, caixa com 06 unidades	kavo	CX	40,00	11,39
01	235	65495	LIMA FLEXOFILE Nº 15-40 1ª SERIE 21MM, 1ª serie, caixa com 06 unidades	kavo	CX	10,00	13,34
01	236	65496	LIMA FLEXOFILE Nº 15-40 1ª SERIE 25MM, 1ª serie, caixa com 06 unidades	kavo	CX	15,00	13,34
01	237	65497	LIMA FLEXOFILE Nº 15-40 1ª SERIE 31MM, 1ª serie, caixa com 06 unidades	kavo	CX	5,00	13,34
01	240	65500	LIMA K FILE 10 21MM, caixa com 06 unidades	kavo	CX	25,00	11,39
01	241	65501	LIMA K FILE 10 21MM, caixa com 06 unidades	kavo	CX	40,00	11,45
01	242	65502	LIMA K FILE 10 31MM, caixa com 06 unidades	kavo	CX	10,00	11,39
01	248	65508	LIMA K FILE 45 25MM, caixa com 06 unidades	kavo	CX	10,00	11,41
01	253	65513	LIMA K FILE 6 25MM, caixa com 06 unidades	kavo	CX	10,00	11,49
01	254	65514	LIMA K FILE 6 31MM, caixa com 06 unidades	kavo	CX	10,00	11,44
01	270	65530	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO, com as seguintes características mínimas: spray interno e externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado ou metal cromado, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui (sistema de reversão) anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação no sentido horário e anti horário; baixo nível de ruído; autoclavável até 135° C; ruído 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica autorizada na região sudoeste do Paraná ou próximo a Francisco Beltrão/PR.	kavo	UN	10,00	452,00
01	316	65577	RESINA micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UM A3,5. Bisnaga de 4g	kerr	BIS	140,00	33,99
01	322	65584	RESINA MICROPARTICULADA A20 Resina composta microparticulada, fotopolimerizável, para restauração. A base dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), partículas pre-polimerizadas (10 - 20 µm)	kerr	BIS	20,00	38,75
01	326	65588	SELANTE DE FOSSULA E FISSURAS fotopolimerizável incolor	maquira	CX	50,00	19,89
01	340	65604	TOP DAM BISNAGA, protetor gengival, seringa com 2 GR e 3 pontas	maquira	UN	50,00	14,74

Valor total da Ata R\$ 22.937,45 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristovão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da **ANVISA (quando aplicável ao item)**. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto: <u>A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;</u>
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3680	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.10.00	342
3691				494
3811				494
3941	08.006	10.302.1001.2.060	3.3.90.30.10.00	494
3981				494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. JACKSON LUIZ BERTI**, portador do RG nº 1851582 e do CPF nº 726.179.939-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: **ELEANDRO TIECHER** da Secretaria Municipal de Saúde - (**fone (46)3523-5093**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. JACKSON LUIZ BERTI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DENTAL OESTE EIRELI

DETENTORA DA ATA
JACKSON LUIZ BERTI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS